Rio de Janeiro, 15 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

VERDECARD FIDC RL

CNPJ nº 26.722.650/0001-34

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 684 (seiscentos e oitenta e quatro) Direitos Creditórios a vencer, 75.142 (setenta e cinco mil e cento e quarenta e dois) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas inconsistências. Não houve Direitos Creditórios substituídos ou recomprados.

Quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, foram encontradas 3.521 (três mil quinhentos e vinte e um) inconsistências, sendo estas 43 (quarenta e três) direitos creditórios a vencer e 3.478 (três mil quatrocentos e setenta e oito) direitos creditórios vencidos correspondentes a aproximadamente 0,04% do Patrimônio Líquido, em termos de divergências apuradas.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas:
Diante das inconsistências apuradas, o Custodiante informou que, no Trimestre em questão, foram identificadas inconsistências no recebimento dos Lastros, correspondentes a aproximadamente 0,04% do Patrimônio Líquido, em termos de divergências apuradas. Diante desse cenário, a Administradora e a Gestora questionaram o Cedente acerca das inconsistências identificadas, tendo este se comprometido a encaminhar os arquivos e informações atualizados para saneamento das divergências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

As características dos Direitos Creditórios estão descritas no artigo 10º do Anexo A do Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Complemento IV do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 49.313.614,93;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima não impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo de modo negativo;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima não impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo de modo negativo;

4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ -1.921.463,05.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Não foram adquiridos precatórios federais e, nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s), não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO FIDC VERDECARD
CNPJ nº 26.722.650/0001-34

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FIDC VERDECARD:

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

A taxa média de cessão dos direitos creditórios ficou em torno de 263,04% ao ano

    b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito

Clicksign fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db

de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Mês	1/26	2/26	3/26
Volume originado	193.375.916	169.424.340	204.896.889

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Os valores referentes aos pré-pagamentos realizados no trimestre analisado estão devidamente organizados e apresentados de forma resumida na tabela exibida abaixo, de modo a facilitar a análise e compreensão das informações.

Mês	1/26	2/26	3/26
Pré-pagamento	74.560.296	78.226.729	91.919.616

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

INTEGRAL INVESTIMENTOS

Clicksign fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db

Relatório Trimestral de Gestão - Verdecard 1T2.pdf

Documento número #fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db

Hash do documento original (SHA256): 66049c2697cf5df72c11e4a614ba0db82d33115151cddb73971424d10d461081

Assinaturas

MARCELO GIRAUDON
CPF: 051.130.398-02
Assinou em 07 mai 2026 às 15:33:03

Vitor G Bidetti
CPF: 064.631.608-73
Assinou em 07 mai 2026 às 11:07:20

Log

07 mai 2026, 11:00:22	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 criou este documento número fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2026 (11:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 mai 2026, 11:02:24	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.bidetti@integralinvest.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 mai 2026, 11:02:24	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@integralinvest.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 mai 2026, 11:07:20	Vitor G Bidetti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.bidetti@integralinvest.com.br. CPF informado: 064.631.608-73. IP: 177.8.164.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57172222739663 e longitude -46.69004589313244. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2026, 15:33:03	MARCELO GIRAUDON assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@integralinvest.com.br. CPF informado: 051.130.398-02. IP: 177.8.164.28. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2026, 15:33:05	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fcebfd49-5fb0-4b2c-b233-c4164a4371db, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.